

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº 1441/95
PROCESSO Nº 087/95
APROVADO EM 29.11.95.


OK

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES NAS ÁREAS DE EDIFICAÇÃO E LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

D E C R E T A


- ARTIGO 1º - Na construção de edificações de uso residencial, com área total de edificação superior a 150,00 m² (Cento e Cinquenta metros quadrados) é obrigatório o plantio de mudas de árvore para cada 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), ou fração de área total de edificação.
- ARTIGO 2º - Na construção de edificações de uso não residencial, com exclusão daquelas destinadas a uso Industrial e a usos especiais diversos, com área total de Edificação superior a 90,00 m² (noventa metros quadrados) ou fração de áreas total de edificação.
- ARTIGO 3º - Na construção de edificações destinadas a uso Industrial e a uso especiais diversos, com área superior a 60,00 m² (sessenta metros quadrados), é obrigatório o plantio de uma muda de árvore para cada 20,00 m² (vinte metros quadrados) ou fração de área total de edificação.
- ARTIGO 4º - Nas áreas destinadas a loteamento é obrigatório a criação de reserva para arborização com o plantio de uma muda de árvore para cada 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), ou fração de área total destinada ao loteamento.
- ARTIGO 5º - As mudas de árvore a que se referem os artigos anteriores deverão corresponder a essências florestais de reconhecido valor paisagístico de pelo menos 1,50m (Hum Metro e Cinquenta Centímetros) de altura.
- ARTIGO 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Lauther da Silva Serra
Presidente


LEI Nº 1441/95
PROCESSO Nº 087/95
APROVADO EM 29.11.95


ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARÃES


ANTONIO PAULO DE B. LEITE



ASSUNÇÃO DO CARMO VIEIRA


JONAS LUNA DE LIMA


MARCOS DE SOUZA MARTINS


RAIMUNDO CARLOS SALUSTIANO

SALTIEL FCO. C. DO NASCIMENTO


ANTONIO CARLOS C. FILHO


ANTONIO VITOR L. BAPTISTA

BENEDITO GATTAS C. ORRO


LUIZ CONCEIÇÃO S. SOUZA

M^a DE LOURDES P. ESNARRIAGA


RANULFO AFONSO TELES


WILSON CAVALCANTI DE MORAES